



ISSN 1677-1419

# Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos

Ano 24/25, Vol. 24/25, Número 24/25 - 2024/25



ORGANIZADORES  
CÉSAR BARROS LEAL  
SÍLVIA MARIA DA SILVEIRA LOUREIRO



*Revista do*  
**Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**  
*(Órgão Consultivo Especial da Nações Unidas)*

Ano 24/25, Vol. 24/25, Número 24/25 - 2024/2025



*Revista do*  
**Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**

**Ano 24/25, Vol. 24/25, Número 24/25 -  
2024/2025**

### **Organizadores**

**César Barros Leal**

**Sílvia Maria da Silveira Loureiro**

### **Conselho Editorial**

César Barros Leal

Fides Angélica de Castro Veloso Mendes Ommati

Sílvia Maria da Silveira Loureiro

Antônio Álvares da Silva

Antônio Celso Alves Pereira

Antônio Otávio Sá Ricarte

Bleine Queiroz Caúla

Catherine Maia

Elkin Eduardo Gallego Giraldo

Emilia Segares

Emmanuel Teófilo Furtado

Gonzalo Elizondo Breedy

Juan Carlos Murilo

Juana Maria Ibáñez Rivas

Ma. Constanca Carmona Calderón

Pablo Saavedra Alessandri

Philippe Couvreur

Raúl Cadena Palacios

Renato Zerbini Ribeiro Leão

Ruth Villanueva Castilleja

Valter Moura do Carmo

### **Capa**

Nilo Alves Júnior

### **Editoração**

Jhonathan Leite

### **Revisão**

César Barros Leal/Katiary Fernandes

### **Homenageados especiais**

**Ruth Villanueva Castilleja**

**Reitora Fundadora do Centro Jurídico  
Universitário (México)**

**Óscar Lanuza Baeza e Ericka  
Calderillo Rosales, Reitor e  
Vice-Reitora da Universidade  
INFA (México)**

*O conteúdo dos artigos  
é de inteira responsabilidade  
dos autores.*

*Permite-se a reprodução parcial  
ou total dos artigos aqui  
publicados desde que seja  
mencionada a fonte.*

### **Distribuição:**

Instituto Brasileiro de Direitos  
Humanos

Rua José Carneiro da Silveira, 15 -  
ap. 301 - Cocó  
CEP: 60192.030  
Fortaleza - Ceará - Brasil  
<http://www.idbh.org.br>  
E-mail: [cesarbl@matrix.com.br](mailto:cesarbl@matrix.com.br) ou  
[cesaroliveiradebarros@gmail.com](mailto:cesaroliveiradebarros@gmail.com)

*Revista do*  
**Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**  
é uma publicação anual do IBDH.

**Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos.  
V. 24/25, N. 24/25 (2024/2025). Fortaleza, Ceará.**

**Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, 2024/2025.  
Anual.**

**1. Direitos Humanos - Periódicos. I. Brasil.  
Instituto Brasileiro de Direitos Humanos.**

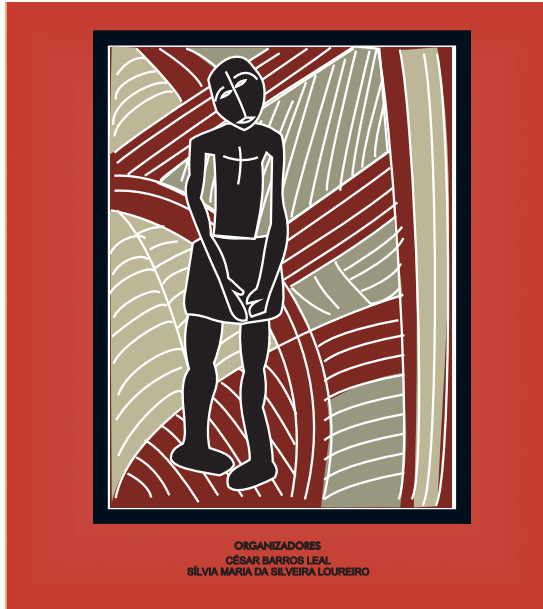
CDU



ISSN 1677-1419

**Revista do  
Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**

Ano 24/25, Vol. 24/25, Número 24/25 - 2024/25



# Sumário

Ano 24/25, Vol. 24/25, Número 24/25 - 2024/25

- Conselho Consultivo do IBDH .....5
- Apresentação.....9

La Nuntempaj Defioj de la Homaj Rajtoj  
**César Barros Leal** ..... 11

América Latina Frente a la Jornada Laboral: Desafíos para  
Garantizar el Derecho Humano a un Trabajo Digno  
**Alberto Antonio Morales Sánchez**  
**Paul Brandon Villalpando Zumaya**..... 15

Guerras e Justiça em Tempos Sombrios: A Luta do Direito  
Humanitário Versus Soberania  
**Ana Caroline S. e S. Garcia**  
**Thayna H. M. Diógenes Queiroz**.....27

Aproximações ao Tema dos Direitos da Criança e do Adolescente  
e aos Impactos que Surgem por Ocasão do Desacolhimento  
Institucional por Maioridade  
**Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori**  
**Bruna Balesteiro Garcia**.....41

The Social Control of Young Offenders in Central America and, in particular, in Costa Rica, and the Evolution of the Welfare Model  
Towards the Justice System: An Unfinished and At-risk Model  
**Douglas Durán Chavarría**..... 59

Cabo Verde: Vulnerabilidade Climática e os Impactos nos Direitos Humanos  
**Estefani Fernandes Ramos**  
**Guineverre Alvarez**..... 71

Fortalecendo os Direitos Humanos no Brasil: Estratégias Educacionais e de Pesquisa para a Promoção da Justiça Social  
**Jucélia Bispo dos Santos**..... 83

Derecho Penal, Populismo y Migración: Análisis desde los Derechos Humanos  
**Julieta Morales Sánchez**..... 95

Crises Migratórias e Direitos Humanos: Desafios e Respostas da Comunidade Internacional Frente à Situação de Refugiados da  
Síria, Sudão do Sul e Venezuela  
**Lara Vieira da Silveira** ..... 109

Os Serviços Públicos e os Direitos Sociais na Pandemia do Covid-19: Breve Debate sob o Enfoque de Gênero na Emergência  
Sanitária  
**Lucyléa Gonçalves França** ..... 135

A Judicialização da Política como Indesejável Efeito do Ativismo Judicial  
**Magno Gomes de Oliveira**..... 145

A Violação dos Direitos Humanos na era da Inteligência Artificial: Uma Análise do uso de *Deepfakes* no Colégio Militar de Salvador  
**Marco Antônio Dias Barbosa**  
**José Euclimar Xavier de Menezes** ..... 159

Os Direitos Humanos na Perspectiva Crítica de “O Direito Achado na Rua”  
**Raique Lucas de Jesus Correia**  
**José Geraldo de Sousa Júnior**  
**José Euclimar Xavier de Menezes** ..... 171

Os Atores Privados (Indivíduos e Empresas) no Direito Internacional  
**Renato Zerbini Ribeiro Leão** ..... 193

Admissão da Pessoa com Deficiência na Carreira Policial Militar <b>Ricardo Nascimento Fernandes</b> <b>Ana Paula Gouveia Leite Fernandes</b> .....	205
Ordem e Justiça: A Contribuição de Cançado Trindade para a Humanização da Corte Internacional de Justiça <b>Roberta Cerqueira Reis</b> .....	219
Os Familiares das Vítimas Perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos: Um Estudo da Construção Jurisprudencial do Tribunal Interamericano à Luz de suas Primeiras Sentenças e dos Votos do Juiz Antônio Augusto Cançado Trindade <b>Sílvia Maria da Silveira Loureiro</b> <b>Mayara Hellen Lima e Silva</b> .....	233
O Projeto de lei 420/2022 ante o Direito à Dignidade da Pessoa Humana do(a) Alimentante Autônomo(a) e Hipossuficiente que Deve Prestar Alimentos a seu(a) Filho(a) <b>Stephany Jacques Magalhães</b> .....	249
● <b>ANEXOS</b>	
Homenajes Rendidos a Personas e/o Instituciones por la Actuación en la Defensa de los Derechos Humanos .....	267
Discurso Pronunciado na Solenidade de Abertura do Último Curso (VIII) Brasileiro Interdisciplinar em Direitos Humanos: Os Direitos Humanos dos Vulneráveis, Marginalizados e Excluídos (15 a 26 de agosto de 2022, em Fortaleza) .....	273
Visita ao Brasil Relatório da Relatora Especial sobre a situação de pessoas defensoras de direitos humanos, Mary Lawlor, em sua visita ao Brasil .....	277
Comitê para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres .....	295
● <b>Conselho Editorial</b> .....	317

## CONSELHO CONSULTIVO DO IBDH

---

• **Antônio Augusto Cançado Trindade (Presidente de Honra *ad eternum*)**

Ph.D. (Cambridge – Prêmio Yorke) em Direito Internacional; Professor Titular da Universidade de Brasília e do Instituto Rio Branco; ex-Juiz e ex-Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos; ex-Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores do Brasil; Membro do Conselho Diretor do Instituto Internacional de Direitos Humanos (Estrasburgo) e da Assembleia Geral do Instituto Interamericano de Direitos Humanos; Membro Titular do Institut de Droit International; Juiz da Corte Internacional de Justiça (Haia); Prêmio Balzan em Direitos Humanos. (Sua última titulação)

• **César Barros Leal (Presidente de Honra)**

Pós-doutor em Estudos Latino-americanos na Faculdade de Ciências Políticas e Sociais da Universidade Nacional Autônoma do México; em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina; em Direitos Humanos, na Universidade de Salamanca; Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nacional Autônoma do México; Procurador do Estado do Ceará aposentado; Professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, Doutor *Honoris Causa* pela Universidade INFA (México) e Membro da Academia Cearense de Letras.

• **Fides Angélica de Castro Veloso Mendes Ommati (1ª Vice-Presidente)**

Coordenadora do Curso de Direito do Instituto Camilo Filho; Presidente da Academia Piauiense de Letras; Membro da Academia Piauiense de Letras Jurídicas; Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros; ex-Procuradora Geral do Estado do Piauí.

• **Sílvia Maria da Silveira Loureiro (2ª Vice-Presidente)**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília; Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental – PPGDA e do curso de Graduação em Direito da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas nas áreas de Direito Constitucional e Direito Internacional; responsável pela Clínica de Direitos Humanos e Direito Ambiental – ED/UEA.



**• Lilly Ching**

Doutora em Direito; Diretora da Unidade de Petições da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; ex-Assesora Jurídica da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

**• Linos-Alexandre Sicilianos**

Juiz e Vice-Presidente da Corte Europeia de Direitos Humanos; Membro do Conselho de Administração do Instituto Internacional de Direitos Humanos (Estrasburgo).

**• Ludovic Hennebel**

Doutor em Direito; Professor de Direito Internacional da Universidade de Aix-en-Provence; Diretor da Clínica de Direito Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Aix-en-Provence.

**• Manuel E. Ventura Robles**

Ex-Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos; Membro Associado do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional.

**• Michelangela Scalabrino**

Doutora em Direito Internacional pela Universidade Católica de Milão; Professora de Direito Internacional da mesma universidade; Membro do Instituto Internacional de Direitos Humanos (Trieste); Professora visitante da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

**• Néstor José Méndez González**

Advogado; Professor da Faculdade de Direito da Universidade Nacional Autônoma do México; Diretor Geral do Instituto Nacional de Apoio a Vítimas e Estudos em Criminalidade (México).

**• Paulo Lugon Arantes**

Pesquisador Internacional; Mestre pela Utrecht Universiteit e Doutor pela Katholieke Universiteit Leuven; Relator *Ad-hoc* do Conselho Nacional de Direitos Humanos; Atua como consultor para Organizações da Sociedade Civil e Vítimas de Violações de Direitos Humanos.

**• Sébastien Touzé**

Professor da Universidade de Estrasburgo; Secretário-Geral do Instituto Internacional de Direitos Humanos René Cassin (Estrasburgo); Membro do Conselho da Sociedade Francesa de Direito Internacional; Professor Associado do Instituto de Altos Estudos Internacional e do Centro de Pesquisa em Direitos Humanos e Direito Humanitário da Universidade de Paris II (Panthéon-Assas).

**• Soledad García Muñoz**

Advogada; Diplomada em Direitos Humanos pela Universidade Carlos III de Madri; Professora da Universidade Nacional de La Plata e da Universidade de Buenos Aires; ex-Relatora Especial DESCA da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.





Importa ressaltar, neste contexto, o trabalho exercido pela sociedade civil organizada, por intermédio de suas ONGs, de múltiplos matizes, que exercem pressão e vigilância num campo minado por discriminações e arbitrariedades, dialogando com os poderes públicos, abrindo janelas de oportunidades para outros atores e saberes, denunciando violações, propondo estratégias e soluções ante o reconhecimento de que, sim, resulta impossível seguir convivendo com a indiferença generalizada ante o fosso que separa o ideário humanista dos níveis e perfis sombrios da realidade cotidiana. Nesta seara, na perspectiva de uma nova gramática dos direitos humanos, não há espaço para retrocessos, sobretudo dos direitos sociais, e o valor da solidariedade, em especial com relação aos menos favorecidos e às vítimas, deve prevalecer em toda sua pujança.

Nesse sentido se posicionam os coordenadores da Revista do IBDH, unidos na missão de consolidar uma cultura/paradigma de observância do catálogo dos direitos humanos em sua plenitude.

César Barros Leal

Sílvia Maria da Silveira Loureiro



























dominantes, cuja ilegitimidade distorce o “direito” que eles afirmam representar. Também aí, como adverte Lyra Filho<sup>96</sup>, é um erro enxergar o Direito apenas como uma limitação à liberdade. Na verdade, ele representa a afirmação da liberdade consciente dentro do processo histórico e possível dentro da convivência social, de modo que “[...] as restrições que se impõe à liberdade de cada um legitimam-se apenas na medida em que garantem a liberdade de todos”<sup>97</sup>, afinal “a absoluta liberdade de todos, obviamente, redundaria em liberdade para ninguém, pois tantas liberdades particulares atropelariam a liberdade geral”<sup>98</sup>. É por isso também que o Direito não se confunde com a Moral.

Para Lyra Filho<sup>99</sup>, a Moral, assim como o Direito, é um processo dinâmico inserido na dialética social e se expressa em diversas normas, variando conforme as classes e grupos sociais. Ambos estabelecem obrigações e criam mecanismos para sua aplicação coercitiva, sendo, portanto, bilaterais. No entanto, a Moral não é recíproca, ao contrário do Direito. Na Moral, os deveres de cada indivíduo em relação aos outros e a si mesmo não dependem da reciprocidade. Ou seja, os princípios morais que guiam uma vida honesta não exigem que os outros cumpram seus deveres para que sejam válidos. Enquanto a Moral busca o aperfeiçoamento individual dentro da honestidade, o Direito visa garantir o exercício da liberdade dentro dos limites da coexistência social. A Moral, no entanto, continua a impor restrições à liberdade individual com o objetivo de melhorar o indivíduo socialmente, enquanto o Direito só restringe a liberdade quando ela afeta os outros. Assim, conforme Lyra Filho<sup>100</sup>, se a Moral pode ser definida como o “reino da contenção, em que a liberdade é domada”, o Direito, por outro lado, “é o reino da libertação, cujos limites são determinados pela própria liberdade”:

Nenhum dos dois, é claro, tolera os dogmas, os princípios eternos, ou se extrai de fontes ideais, o que é abstratas ou sobre-humanas. Ambos são, ao revés, conquistas sociais, históricas e fortemente condicionadas pela estrutura social, onde emergem, na oposição, no contraste de modelos diversos conforme a divisão de classes e grupos dominadores e dominados, cujas normas estão sujeitas aos critérios de legitimidade, histórica também, isto é, definida pelo padrão mais avançado, ao nível do tempo presente.<sup>101</sup>

No “Humanismo Dialético” de Roberto Lyra Filho e no programa de ODAnR encontramos uma versão alternativa do Direito e dos Direitos Humanos que, desafiando a compreensão tradicional

da dogmática jurídica, os reposicionam na trilha de um processo emancipatório de libertação social desde às designações legítimas das classes e grupos espoliados e oprimidos que, ao fim e ao cabo, é o único caminho capaz de levar a realização da Justiça. E quando falamos de Justiça, falamos daquela única Justiça que se apresenta como a verdadeira expressão das lutas sociais atualizadas e conscientizadas na História. Nas irretocáveis palavras de Roberto Lyra Filho<sup>102</sup>: “Justiça é Justiça Social, antes de tudo: é atualização dos princípios condutores, emergindo nas lutas sociais, para levar à criação duma sociedade em que cessem a exploração e opressão do homem pelo homem”; ao passo que “o Direito não é mais, nem menos, do que a expressão daqueles princípios supremos, enquanto modelo avançado de *legítima organização social da liberdade*”.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como declarou José Geraldo de Sousa Junior<sup>103</sup>, “os direitos humanos são as lutas [sociais] concretas”. Isso não significa, como erroneamente apontam alguns críticos, de forma infundada, que para “O Direito Achado na Rua”, uma Constituição Cidadã como àquela que levantou a sociedade brasileira em 1988 ou as declarações, pactos e normativas internacionais de Direitos Humanos sejam desimportantes. Temos plena consciência que esses documentos exercem peso na história, até mesmo porque grande parte desses direitos declarados como Direitos Fundamentais e Humanos foram gestados na “rua” como derivação de um processo histórico de lutas e reivindicações que pressionaram e, assim mesmo, garantiram as condições políticas e sociais necessárias para a sua positivação. Em conformidade, pontua Eduardo Xavier Lemos<sup>104</sup> que o “Humanismo Dialético” de Roberto Lyra Filho, ao inserir o Direito na História, “[...] procura superar a limitação positivista (sem romper com o processo de positivação), pretendendo explicitar que a experiência do Direito é muito mais rica que o mero Direito positivado, também abrangendo os direitos emergentes das classes espoliadas”.

Segundo Sousa Junior<sup>105</sup>, uma das linhas-mestras que embasam os trabalhos de “O Direito Achado na Rua” encontra-se na premissa, muito bem colocada por Marilena Chauí em seu prefácio ao livro *A Invenção Democrática*, de Claude Lefort, de que a democracia é, antes de tudo, a possibilidade de “criação permanente de direitos”; “porque sendo a marca da democracia a criação social de novos direitos e o confronto com o instituído, a prática democrática não cessa de expor os poderes estabelecidos aos conflitos

que os desestabilizam e transformam, numa recriação contínua da política [e, acrescentamos: do direito]”<sup>106</sup>. No caso da Constituição brasileira, recapitula José Geraldo de Sousa Junior<sup>107</sup>, essa abertura fica evidente no Artigo 5º, que, após enumerar uma longa lista de direitos fundamentais, reconhece no §2º a existência de outros direitos decorrentes do “regime democrático” e dos “princípios por ela [a Constituição] adotados”. Ocorre que, quando reduzida a um mero documento jurídico e objeto exclusivo da interpretação técnica e institucionalizada pelo sistema de justiça, “[...] a Constituição se descola do cotidiano social, alienando completamente da sociedade a função – ou seja, o direito em formato de poder-dever – de atribuir ou disputar o significado do texto constitucional”<sup>108</sup>. De “testamento da soberania popular” converte-se em texto amorfo desprovido da sua vitalidade política originária.

Contra essa impostura é que sustenta-se, em sede de Teoria Constitucional, um “Constitucionalismo Achado na Rua”<sup>109</sup>, que nada mais é, em consonância com os princípios democráticos do pluralismo jurídico e com a plataforma emancipatória de ODAnR, “uma espécie de devolução conceitual para a sociedade, da função constitucional de atribuir o sentido político do Direito, através do reconhecimento teórico-conceitual da luta social como expressão cotidiana da soberania popular”<sup>110</sup>. Nessa direção, confronta-se a acusação disparatada de que o “Humanismo Dialético” e ODAnR renegam as medidas institucionais que afirmam direitos, sejam aquelas enquadradas dentro do ordenamento jurídico pátrio, ou aquelas que fazem parte de uma ordem jurídica internacional. Pelo contrário: o que se rechaça é a “fetichização” dessas normativas e instrumentos, que os transformam em barreiras à própria renovação democrática e concretização dos Direitos Humanos. O “Humanismo Dialético” de Lyra Filho — e por extensão, “O Direito Achado na Rua” — não nega a importância da positividade, mas recusa sua absolutização. Melhor explica José Geraldo de Sousa Junior<sup>111</sup> em trecho lapidar da entrevista concedida a Raique Lucas de Jesus Correia e José Euclimar Xavier de Menezes:

*O Direito Achado na Rua*, com todos esses desdobramentos, não é um direito fixo ou fossilizado em enunciados formais que, sob o pretexto de representá-lo, acabam por isolá-lo no formalismo e no estreitamento legislativo. Por isso que J. J. Gomes Canotilho [...] reivindicava que a perspectiva crítica do Direito procurasse os vários modos de designação

do Direito que a exigência do justo postula, e que só se representa em teoria de sociedade e teoria de justiça quando você tem a mediação de conhecimento [...] inscrita nas práticas sociais, nos usos sociais, ou no “Direito Achado na Rua”, como um movimento que abre o trânsito para essa passagem de um direito que ainda é instituinte, que pode aspirar ser constituído, mas que requer elementos de intercomunicação com as pretensões de judicialidade em diferentes modos de designar o Direito. Por exemplo, a legalidade é um modo, mas as formas compartilhadas de luta por reconhecimento da legitimidade de outros meios de designar o real e o social também o são.

Ou seja, o que o “Humanismo Dialético” e ODAnR propõem é, tão somente, superar as limitações importadas pelo “jusnaturalismo abstrato” e pela “ordem positivista reducionista” que, enquanto expressões ideológicas do Direito, assumem uma postura conservadora e reacionária em relação ao próprio processo histórico<sup>112</sup>. Mas uma vez que as lutas sociais não cessam, os direitos também não; os direitos sempre se renovam, porque a “rua” é um espaço que sempre admite o novo: novos atores, novas bandeiras, novas agendas. O processo dialético é contínuo e uma visão dialética do Direito deve predispor essa dinâmica. Assim, como sintetiza Fabio de Sá e Silva<sup>113</sup>: “se, para Lyra Filho, o direito era o produto das lutas sociais pela ampliação das liberdades individuais e sociais, *O Direito Achado na Rua* debruçou-se por décadas sobre algumas dessas lutas e seu potencial de contribuição para a renovação da dogmática e das instituições jurídicas”.

O Direito não se confunde com a Lei. Não nasce de cima para baixo como uma imposição estatal. Em verdade, a Lei declara direitos, mas existe uma diferença crucial entre “declarar” e “criar”. O direito nasce, se cria, se gesta em outro lugar. Metaforicamente, é dizer: o Direito nasce na Rua. A “rua” traduz o lugar simbólico do acontecimento, do cotidiano, do protesto, da revolta, o lugar ocupado pelo povo e para o povo. Como naqueles versos de Castro Alves ao declarar *O Povo ao Poder*: “A praça é do povo, como o céu é do condor; é o antro onde a liberdade cria águias em seu calor! Senhor!... pois quereis a praça? Desgraçada a população só tem a rua seu...”. A “rua” é que dá materialidade ao próprio Direito, porque na “rua” o Direito se revela não como uma abstração jurídica distante, mas como uma construção social viva, que emerge das demandas populares, dos movimentos sociais e das reivindicações por cidadania e justiça que se manifestam de forma concreta. O Direito, e isso é

particularmente verdadeiro em relação aos Direitos Humanos, está, portanto, enraizado na historicidade das lutas sociais e, por essa razão, só pode realizar-se em sua dimensão emancipatória quando se transforma na expressão concreta dessas lutas.

E é precisamente nesta seara de luta por direitos e afirmação dos Direitos Humanos como vetor dialético do processo de libertação dos grupos e classes espoliados e oprimidos, que estão inseridos os movimentos sociais e os “sujeitos coletivos de direito”. Conforme elucida Maria da Glória Gohn<sup>114</sup>, os movimentos sociais representam ações sociopolíticas que emergem da atuação de atores sociais coletivos oriundos de diversas classes e estratos sociais. Esses atores se articulam em contextos específicos da conjuntura socioeconômica e política de um país, dando origem a um campo político de força social na sociedade civil. A estruturação dessas ações ocorre a partir de repertórios elaborados em torno de temas e conflitos vivenciados pelo grupo na sociedade. Essas ações não se limitam a eventos isolados; ao contrário, desenvolvem um processo social, político e cultural que culmina na construção de uma identidade coletiva para o movimento. Essa identidade é forjada pela solidariedade e fundamentada em valores culturais e políticos compartilhados pelo grupo, predominantemente em espaços coletivos não institucionalizados.

Assim é que a luta pelos Direitos Humanos, pela efetivação da cidadania e pela superação das estruturas socioeconômicas de opressão e desigualdade envolve, acima de tudo, ação política e mobilização social, e não apenas a formalização de um conjunto de normas abstratas sem qualquer penetração na realidade local e carente dos princípios de legitimidade que advêm da conscientização histórica. Afinal, como nos lembra Roberto Lyra Filho<sup>115</sup>, parafraseando Ernst Bloch, “não há verdadeiro estabelecimento dos Direitos Humanos, sem o fim da exploração; não há fim verdadeiro da exploração, sem o estabelecimento dos Direitos Humanos”.

## REFERÊNCIAS

- CAMPILONGO, Celso Fernandes; FARIA, José Eduardo. *A Sociologia Jurídica no Brasil*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.
- CHAUÍ, Marilena. Apresentação da coleção. In: LEFORT, Claude. *A Invenção Democrática: os limites da dominação totalitária*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- CHAUÍ, Marilena. Prefácio. In: SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- CHAUÍ, Marilena. Roberto Lyra Filho ou da Dignidade Política do Direito. In: LYRA, Doreodó Araújo (Org.). *Desordem e Processo: estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho, na ocasião do 60º aniversário*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1986.
- CÔRTEZ, Sara da Nova Quadros. A “Dignidade Política do Direito” e a “Dignidade Jurídica da Política”, no caminho de Roberto Lyra Filho. In: SILVA, Alexandre Vitorino da et al. *Estudos de Direito Público: direitos fundamentais e Estado Democrático do Direito*. Porto Alegre: Síntese, 2003.
- COSTA, Alexandre Araújo; COELHO, Inocêncio Mártires. *Teoria Dialética do Direito: a filosofia jurídica de Roberto Lyra Filho*. Brasília: Faculdade de Direito - UnB, 2017.
- COSTA, Alexandre Bernardino et al. A trajetória teórica e prática de O Direito Achado na Rua no campo dos Direitos Humanos: humanismo dialético e crítica à descartabilidade do ser humano. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de et al. (Org.). *O Direito Achado na Rua: introdução crítica ao direito como liberdade*. Brasília: OAB Editora/Editora da Universidade de Brasília, 2021.
- DOUZINAS, Costas. *O Fim dos Direitos Humanos*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2009.
- DOUZINAS, Costas. Sete teses sobre os Direitos Humanos. *Hendu – Revista Latino-Americana de Direitos Humanos*, Belém, v. 7, n. 1, pp. 206-218, 2018.
- ESCRIVÃO FILHO, Antonio et al. O Direito Achado na Rua: concepção e prática. No percurso de Roberto Lyra Filho. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (Org.). *O Direito Achado na Rua: concepção e prática*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.
- ESCRIVÃO FILHO, Antonio; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Para um Debate Teórico-Conceitual e Político sobre os Direitos Humanos*. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2016.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOHN, Maria da Glória. *Teorias dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 1997.
- LEMA, Sergio Roberto. *Para uma Teoria Dialética do Direito: um estudo da obra do Prof. Roberto Lyra Filho*. 1995. 190 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas – Especialidade Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, 1995.
- LEMONS, Eduardo Xavier et al. Os 30 anos do Humanismo Dialético de O Direito Achado na Rua: contemporaneidade, desafios e perspectivas. *Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal*, Brasília, v. 1, n. 2, pp. 19-55, 2019.
- LEMONS, Eduardo Xavier. *Direitos humanos desde e para a América Latina: uma proposta crítico-dialética a partir de O Direito Achado na Rua*. 2023. 400 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2023.
- LEONEL JÚNIOR, Gladstone; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. A luta pela constituinte e a reforma política no Brasil: caminhos para um “constitucionalismo achado na rua”. *Revista Direito e Práxis*, São Paulo, v. 8, n. 2, pp. 1008-1027, 2017.
- LYRA FILHO, Roberto. A Nova Escola Jurídica Brasileira. *Direito e Avesso*, Brasília, n. 1, pp. 13-18, 1982.
- LYRA FILHO, Roberto. Desordem e Processo: um Prefácio Explicativo. In: LYRA, Doreodó Araújo (Org.). *Desordem e Processo: estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho, na ocasião do 60º aniversário*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1986.
- LYRA FILHO, Roberto. Entrevista com Roberto Lyra Filho sobre a criação da Nova Escola Jurídica Brasileira (NAIR), seguida do programa por ele organizado para o Centro de Estudos Dialéticos:





## NOTAS

1. WOLKMER, Antônio Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 98.
2. COSTA, Alexandre Araújo; COELHO, Inocêncio Mártires. *Teoria Dialética do Direito: a filosofia jurídica de Roberto Lyra Filho*. Brasília: Faculdade de Direito – UnB, 2017.
3. WOLKMER, Antônio Carlos. *Op. Cit.*, p. 99.
4. LYRA FILHO, Roberto. *Por um Direito sem Dogmas*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1980, p. 42.
5. LYRA FILHO, Roberto. Para uma visão dialética do Direito. In: SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim (orgs.). *Sociologia e Direito: textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica*. São Paulo: Pioneira, 1999, pp. 73-74.
6. COSTA, Alexandre Araújo; COELHO, Inocêncio Mártires. *Op. Cit.*, p. 37.
7. *Ibidem*.
8. LYRA FILHO, Roberto. *O que é Direito?*. São Paulo: Brasiliense, 2006, p. 3.
9. *Ibidem*, pp. 15-16.
10. CHAUI, Marilena. Roberto Lyra Filho ou Da Dignidade Política do Direito. In: LYRA, Doreodó Araújo (Org.). *Desordem e Processo: estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho, na ocasião do 60º aniversário*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1986, p. 26.
11. LEMA, Sergio Roberto. *Para uma teoria dialética do direito – um estudo da obra do Prof. Roberto Lyra Filho*. 1995. 190 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas – Especialidade Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, 1995, p. 110.
12. ESCRIVÃO FILHO, Antonio *et al.* O Direito Achado na Rua: concepção e prática. No percurso de Roberto Lyra Filho. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (Org.). *O Direito Achado na Rua: concepção e prática*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 73.
13. *Ibidem*.
14. LYRA FILHO, Roberto. Entrevista com Roberto Lyra Filho sobre a criação da Nova Escola Jurídica Brasileira (NAIR), seguida do programa por ele organizado para o Centro de Estudos Dialéticos: O Direito Achado na Rua. Rascunhos inéditos. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de *et al.* (Org.). *O Direito Achado na Rua: introdução crítica ao direito como liberdade*. Brasília: OAB Editora/Editora da Universidade de Brasília, 2021, p. 38.
15. WOLKMER, Antônio Carlos. *Op. Cit.*, p. 100.
16. SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Direito como Liberdade: O Direito Achado na Rua*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011, p. 167.
17. *Ibidem*.
18. *Ibidem*.
19. RUBIO, David Sánchez. *Encantos e desencantos dos Direitos Humanos: de emancipações, libertações e dominações*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.
20. LYRA FILHO, Roberto. Desordem e Processo: um Prefácio Explicativo. In: LYRA, Doreodó Araújo (Org.). *Desordem e Processo: estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho, na ocasião do 60º aniversário*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1986, p. 132.
21. SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Op. Cit.*, p. 148.
22. *Ibidem*.
23. SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. O direito à Assistência Social na normativa internacional e no Direito Constitucional Brasileiro. In: ALBUQUERQUE, Simone Aparecida; OLIVINDO, Karoline Aires Ferreira; ALVES, Sandra Mara Campos. (Orgs.). *Direito e Assistência Social*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014, p. 40.
24. *Ibidem*.
25. *Ibidem*.
26. DOUZINAS, Costas. Sete teses sobre os Direitos Humanos. *Hendu – Revista Latino-Americana de Direitos Humanos*, Belém, v. 7, n. 1, pp. 206-218, 2018.

27. DOUZINAS, Costas. *O Fim dos Direitos Humanos*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2009.
28. WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito III: o direito não estudado pela teoria jurídica moderna*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997, p. 32.
29. *Ibidem*.
30. *Ibidem*.
31. *Ibidem*, p. 77.
32. WARAT, Luis Alberto. *A Rua Grita Dionísio! Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 127.
33. GIL, Antonio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Atlas, 2008, p. 27.
34. LYRA FILHO, Roberto. A Nova Escola Jurídica Brasileira. *Direito e Avesso*, Brasília, n. 1, 1982, pp. 13-15.
35. LEMOS, Eduardo Xavier *et al.* Os 30 anos do Humanismo Dialético de O Direito Achado na Rua: contemporaneidade, desafios e perspectivas. *Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal*, Brasília, v. 1, n. 2, 2019, p. 23.
36. COSTA, Alexandre Bernardino *et al.* A trajetória teórica e prática de O Direito Achado na Rua no campo dos Direitos Humanos: humanismo dialético e crítica à descartabilidade do ser humano. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de *et al.* (Org.). *O Direito Achado na Rua: introdução crítica ao direito como liberdade*. Brasília: OAB Editora/Editora da Universidade de Brasília, 2021, pp. 211-212.
37. SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Direito como Liberdade: O Direito Achado na Rua*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011, p. 178.
38. COSTA, Alexandre Araújo; COELHO, Inocência Mártires. *Op. Cit.*, p. 36.
39. MARX, Karl. Teses sobre Feuerbach. In: ENGELS, Friedrich (Ed.). *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007. p. 535.
40. LYRA FILHO, Roberto. Desordem e Processo: um Prefácio Explicativo. In: LYRA, Doreodó Araújo (Org.). *Desordem e Processo: estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho*, na ocasião do 60º aniversário. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1986, p. 298.
41. *Ibidem*, pp. 305-306.
42. COSTA, Alexandre Araújo; COELHO, Inocência Mártires. *Op. Cit.*, p. 79.
43. *Ibidem*.
44. LYRA FILHO, Roberto. *O que é Direito?*. São Paulo: Brasiliense, 2006, p. 56.
45. SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Op. Cit.*, p. 186.
46. CHAUÍ, Marilena. *Op. Cit.*, p. 18.
47. LYRA FILHO, Roberto. *Op. Cit.*, p. 59.
48. *Ibidem*.
49. *Ibidem*.
50. CHAUÍ, Marilena. *Op. Cit.*
51. CÔRTEZ, Sara da Nova Quadros. A “Dignidade Política do Direito” e a “Dignidade Jurídica da Política”, no caminho de Roberto Lyra Filho. In: SILVA, Alexandre Vitorino da *et al.* *Estudos de Direito Público: direitos fundamentais e Estado Democrático do Direito*. Porto Alegre: Síntese, 2003.
52. SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
53. CHAUÍ, Marilena. Prefácio. In: SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 10.
54. *Ibidem*.
55. SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002, pp. 59-60.
56. *Ibidem*.
57. *Ibidem*, pp. 63, 65.
58. Entrevista originalmente publicada em espanhol: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. “El Derecho desde la Calle”: experiencia de humanización, protagonismos sociales y emancipación del derecho. Entrevista con el profesor José Geraldo de Sousa Junior. [Entrevista concedida a Raique Lucas de Jesus Correia e a José Euclimar Xavier de Menezes]. *Revista Electrónica de Derecho RED: Derecho, Sociedad y Política, Ixtlahuaca*, v. 2, n. 4, pp. 21-47, 2024.



